



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Responsável pela demanda: Adeline Aparecida Ferrasso

Matrícula: 17455

E-mail: adeline.ferrasso@cacador.edu.sc.gov.br

Telefone: **(49) 3561 4923**

SÍNTESE DO PROCESSO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO MÉTODO CASINHA FELIZ PARA OS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PARA ANO LETIVO 2025

Tipo de Item: [x] Material [] Serviço [] Obra [] Soluções de TI [] Permissão de Uso	Tipo de Subitem: [] Permanente [] Consumo [X] Continuado [] Não Continuado [] Soluções de TI	Mês Desejado? [] Janeiro [] Fevereiro [] Março [] Abril [] Maio [] Junho [] Julho [x] Agosto [] Setembro [] Outubro [] Novembro [] Dezembro			
Finalidade: [] Registro de Preços [x] Aquisição [] Concorrência	Recurso Externo? [] Sim [X] Não	Grau de Prioridade: [] Baixa [] Média [X] Alta	Renova Contrato: [] Baixa [] Média [] Alta	Valor Total Estimado: R\$ 121.540,00	

1. OBJETO DETALHADO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO MÉTODO CASINHA FELIZ PARA OS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PARA ANO LETIVO 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE ALFABETIZAÇÃO MÉTODO CASINHA FELIZ - IRACEMA MEIRELES PARA OS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	464246	Unidades	1030	R\$ 118,00	R\$ 121.540,00

2. NECESSIDADE DE AMOSTRAS

Não se aplica.

3. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Não se aplica



4. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PNCP

Trata-se de uma proposta específica para o município e foram utilizadas notas fiscais que comprovam que o valor é o mesmo praticado no mercado.

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

OR	NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL	FONE	CARGO
1	Adeline Aparecida Ferrasso	05454615960	17455	adeline.ferrasso@cacador.edu.sc.gov.br	35614923	Coordenador educação infantil

Caçador, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
BARTIRA ELISA TOMAZINI KMELIUSKAS
Data: 22/07/2024 08:26:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bartira Elisa Tomazini kmeliuskas
Assessor de setor

Documento assinado digitalmente
ADELINE APARECIDA FERRASSO
Data: 22/07/2024 09:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adeline Aparecida Ferrasso
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS CASTILHO
Data: 25/07/2024 00:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Castilho
Secretário(a) de Administração

Documento assinado digitalmente
LENIRA DE CACIA CARNEIRO
Data: 24/07/2024 09:57:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lenira Cácia Carneiro
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Data: 01/08/2024 18:38:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osório Elias Timmermann
Secretário(a) da Fazenda

ALENCAR MENDES:77167384968
Assinado de forma digital por ALENCAR MENDES:77167384968
Dados: 2024.08.02 18:55:19 -03'00'
Alencar Mendes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como objetivo viabilidade técnica na aquisição de livros de alfabetização para estudantes do 1º ano do fundamental - anos iniciais da rede municipal de Caçador. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação (SME) é oferecer uma educação pública de qualidade e equidade, promover um ensino de excelência pautado na construção do conhecimento do estudante, desenvolvimento de suas habilidades e competências, torná-lo protagonista do processo de ensino-aprendizagem e participante ativo na vida social da sua comunidade, formando cidadãos leitores, engajados no desenvolvimento social, cultural, econômico e intelectual da sociedade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A alfabetização é um processo fundamental na formação de indivíduos e no desenvolvimento de sociedades. É dever da escola alfabetizar os estudantes durante o primeiro ano, consolidando a alfabetização no segundo ano do ensino fundamental, conforme nos traz a citação no documento a Base Nacional Comum Curricular, [...] é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica'. Logo, surge-nos a necessidade de pensar sobre um método de alfabetização eficiente, lúdico e que torne o processo rápido e eficaz para solucionar a questão proposta.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação está prevista no item 39 do plano anual de contratação 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.7 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- c) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- d) Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado e preferencialmente em capa comum ou capa dura;
- e) O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo e nota fiscal;
- f) Os livros deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, situado na avenida Lourenço Faoro 4300, Bairro Industrial, conforme cronograma planejado pelo fiscal do contrato, tendo como data aproximada de entrega o mês de agosto.
- g) Os pacotes devem conter as quantidades requisitadas, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no contrato.
- h) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i) A distribuidora deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O uso de livros de alfabetização é primordial para o processo de aprendizagem dos estudantes da rede. As quantidades a serem utilizadas foram feitas com base nas planilhas de quantitativos escolares necessárias para atender a demanda dos alunos matriculados no primeiro ano do ensino fundamental de cada escola da rede. Considerando o quantitativo de estudantes matriculados na Rede Municipal de ensino, a previsão é para aquisição de livros para 17 Unidades Escolares. Todavia, ressalta-se que, no momento da aquisição, deverá ser verificado o quantitativo necessário para os estudantes que estão devidamente matriculados.

QUANTIDADE ESTIMADA

Número de estudantes	Livros
1030	1030

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Efetuou-se uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para resolver a situação em questão. Durante esse processo, foram analisadas possíveis possibilidades, visando identificar

metodologias que pudessem atender de maneira mais eficaz às necessidades da rede de ensino.

Entre os métodos existentes de alfabetização destacamos alguns que já foram utilizados no processo de ensino, são alguns:

- O Método analítico tem por objetivo, fazer com que as crianças compreendam o sentido de um texto, não ensina a leitura através da silabação, incentiva os alunos a produção de textos prestando atenção ao uso da pontuação, estimula a leitura e deixa o aluno à vontade para expor suas ideias. Estando distante da nossa realidade pois nossos alunos necessitam de uma aprendizagem baseada em estudo e reconhecimento inicial de letras.

Há também os métodos sintéticos que partem da leitura dos elementos gráficos até a leitura da totalidade das palavras. São eles: alfabético, fônico e silábico.

O que difere os métodos sintéticos é a unidade de linguagem que ele utiliza como ponto de partida.

- Alfabético: O estudante aprende inicialmente as letras, depois forma as sílabas juntando as consoantes com as vogais, para, depois, formar as palavras que constroem o texto.
- Silábico: A alfabetização acontece por meio das sílabas, o famoso “ba-be-bi-bo-bu”. O professor começa apresentando as mais simples e depois segue para as complexas (como “tra”, “lha”, “nho”). Aos poucos, a criança passa a montar palavras com as famílias silábicas que já aprendeu.
- Fônico: O método consiste no ensino por meio da associação entre a letra (grafema) e o som (fonema), garantindo que aqueles que ainda estão começando a trilhar o processo de alfabetização consigam compreender e reconhecer as correspondências e padrões ortográficos. Geralmente, o ensino se inicia pela forma e pelo som das vogais, seguidas pelas consoantes, cada letra é aprendida como um fonema, que, ao ser associado a outras letras, formam sílabas e, conseqüentemente, palavras.
- Método fônico Iracema Meireles: É um método diferenciado que envolve o ensino de maneira contextualizada e lúdica, acolhendo a fala do aluno e respeitando sua individualidade. Neste método as letras aparecem associadas a figuras do nosso universo. Essas figuras lembram letras e sugerem fonemas. São as figuras-fonema. Seu aspecto lúdico cria uma ligação afetiva forte entre alunos e letras, o que torna a aprendizagem muito rápida, este método não exige esforço de memória porque as figuras-fonema funcionam como uma chave para ajudar na decifração do código da língua escrita. A eficiência deste método comprova-se por vários fatores, dentre os quais:
 - ❖ Aprender em contextos reais facilita a associação entre leitura e escrita e seu uso cotidiano, ao contrário de métodos mecânicos que trabalham com palavras isoladas ou sílabas desconectadas.
 - ❖ Integração de diferentes habilidades: Esse método estimula a criança a desenvolver várias habilidades simultaneamente: leitura, escrita, oralidade e compreensão. Ele trabalha de forma integrada com jogos, músicas, atividades artísticas e textos interativos.
 - ❖ A aprendizagem multissensorial, presente no método, é cientificamente comprovada como mais eficiente para fixação de conteúdo e engajamento.
 - ❖ Motivação e interesse: Por ser um método mais dinâmico e centrado nos interesses da criança, ele promove maior motivação. Os alunos se sentem parte ativa do processo, o que pode levar a resultados mais rápidos e duradouros.
 - ❖ Foco no entendimento global do sistema de escrita: O método não se limita a ensinar decodificação, mas também busca desenvolver a compreensão do funcionamento da língua, como estrutura textual, pontuação e gêneros discursivos.
 - ❖ O Método Iracema Meireles tem apresentado excelentes resultados na alfabetização dos estudantes da rede Municipal de Educação de Caçador desde sua implantação, conforme gráfico que comprova os dados:



Embora cada método tenha seus méritos e adequações a diferentes contextos, o método Iracema Meireles se destaca por sua abordagem centrada na criança, integrativa e contextualizada. Ele é especialmente eficaz em situações onde o objetivo é promover não apenas a alfabetização, mas também o desenvolvimento de competências mais amplas relacionadas à leitura, escrita e cidadania.

Destacamos dentre as soluções existentes no mercado pontos específicos de cada uma delas:

1ª Solução: Utilizar o livro padrão para alfabetização fornecido pelo PNLD.

- Vantagem:
 - Fornecidos pelo MEC
- Desvantagem:
 - Possui uma metodologia de ensino menos efetiva por não ser lúdico e atrativo.
 - Utiliza somente abordagem visual e auditiva de ensino.
 - O livro didático padrão pode ser percebido como monótono.
 - Não vem a quantidade suficiente de livros distribuídos para o número de alunos.
 - O livro de primeiro ano, não contempla o processo inicial de alfabetização.

2ª Solução: Utilizar os livros com a metodologia fônica e lúdica do Método Iracema Meireles - Casinha Feliz:

- Vantagem:
 - Utiliza uma metodologia lúdica que proporciona maior interesse dos estudantes;
 - Os professores já estão instruídos através de formações para usar o material.
 - Há evidências comprovadas de que a aprendizagem ocorre de forma mais rápida.
 - Auxilia na criatividade dos estudantes através do contato com as histórias trabalhadas no método.
 - Integra diferentes abordagens sensoriais – visual, auditiva, cinestésica – que atendem a diferentes estilos de aprendizagem, promovendo uma educação mais inclusiva.
 - Possui práticas pedagógicas mais atrativas, que valorizam a criatividade, a participação ativa dos alunos e a autonomia no processo de aprendizagem.
 - O livro com a metodologia fônica e lúdica do Método Iracema Meireles - Casinha Feliz, desenvolve e orienta o processo inicial da alfabetização.
- Desvantagem:

Possui custo de compra;

Conclusão:

Segue-se como melhor solução a aquisição de livros do **Método Iracema Meireles – Casinha Feliz** que tem se destacado como uma solução eficaz para a alfabetização, combinando ensino fônico e atividades lúdicas que estimulam leitura, escrita e imaginação. Seu material pedagógico valoriza histórias, teatro, jogos, folclore, música, literatura e artes, proporcionando uma abordagem rica e diversificada para o aprendizado. As primeiras leituras são simples e estruturadas, como os textos da *Leitura Oral Compartilhada* e do *Diário da Casinha Feliz*, que promovem fluência, autoconfiança, organização e cooperação entre os alunos. Textos curtos e objetivos facilitam a superação de dificuldades ortográficas, enquanto a ênfase na prática consistente desenvolve a habilidade de ler com significado e fluidez, desde palavras monossílabas até vocabulários mais complexos.

Baseado em princípios do método fônico, o programa ensina a relação grafema-fonema de forma contextualizada, promovendo consciência fonológica e domínio técnico, fundamentais para a leitura e escrita. Figuras-fonema associam letras a elementos visuais do universo infantil, transformando o aprendizado em uma experiência afetiva e lúdica que facilita a retenção.

A implementação do método na rede municipal de ensino foi motivada pela necessidade de padronização e pela eficácia comprovada em contextos diversos. A escolha do material estruturado e cientificamente validado, somada à capacitação de professores e acompanhamento contínuo, garantiu resultados significativos, como alfabetização em seis meses e maior engajamento dos alunos.

Essa metodologia vai além da decodificação, integrando leitura e compreensão desde o início. Ela conecta o aprendizado à realidade sociocultural dos alunos, promovendo ensino inclusivo e relevante. A troca do método não seria viável, dado o investimento já realizado em capacitação e materiais reutilizáveis. Avaliações periódicas demonstram que a estratégia melhora significativamente o desempenho em leitura e escrita, consolidando-se como referência no campo da alfabetização.

Portanto, adotar métodos baseados em evidências, como o Método Iracema Meireles, é essencial para garantir a alfabetização na idade certa e contribuir para a formação de alunos mais preparados e confiantes.

Percebendo a necessidade de todas as turmas de 1º ano seguirem a mesma metodologia de alfabetização, no ano de 2022 as professoras alfabetizadoras realizaram a escolha unificada do método Iracema Meireles como consta em ata, assim, todos os estudantes da rede, em turmas de alfabetização, terão as mesmas oportunidades, usando o mesmo material e o mesmo método de ensino.

O uso do Método Iracema Meireles justifica-se também através do gráfico representado acima, o qual evidencia crescimento nos índices de alfabetização durante seu uso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais), fornecimento de todo material, entrega e demais despesas. O preço será ajustado entre as partes, após avaliação da contratante, com possível formalização de contrato após acordo. O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.540,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais) conforme em anexo. O pagamento será efetuado após a aquisição dos materiais em compra única.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Ao optar por não dividir o processo, preservamos a economia de escala, promovendo a eficiência e a celeridade no tratamento das demandas. O propósito é não apenas viabilizar o acesso dos alunos ao conhecimento, mas também garantir que eles permaneçam e alcancem com sucesso seus objetivos educacionais. O cerne dessa iniciativa é orientado pelo princípio fundamental de formar cidadãos leitores, participativos e capacitados para desempenhar um papel ativo na transformação das desigualdades

presentes na sociedade. Sendo assim, não haverá parcelamento dos itens e será em aquisição e entrega única.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável a aquisição dos livros com a metodologia “Casinha Feliz”, pois são materiais qualificados utilizados de forma integral pelos estudantes. Para execução dos serviços será utilizado a dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal nº 10.792 de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Após a aquisição dos livros de alfabetização com a metodologia pretendida, será possível evidenciar mais qualidade no ensino dos estudantes matriculados nos primeiros anos nas Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Caçador, uma vez que o auxílio de material proporciona melhor aprendizagem por ser um método diferenciado. Serão notáveis também resultados sustentáveis, uma vez que o material oferecido e o processo de entrega estarão ao máximo possível de acordo com as exigências ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há no âmbito deste processo contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Como a aquisição trata-se de coleções de livros, a não geração não será possível de alcançar. Será feito o descarte dos livros após o uso, conforme consta no Decreto 11.190/2023, que trata a respeito do procedimento para desfazimento de livros e materiais didáticos no Município de Caçador.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando os estudos previamente realizados, relatamos que a contratação pretendida é viável, e justifica-se pela necessidade de aquisição do material, além de propiciar um melhor desenvolvimento escolar dos estudantes das escolas da Rede Municipal.

Caçador, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo estudo técnico

Documento assinado digitalmente



ADELINE APARECIDA FERRASSO

Data: 07/02/2025 17:00:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora Anos Iniciais



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **Compra de material do método fônico IRACEMA MEIRELES - A CASINHA FELIZ - ISM EDITORA LTDA-CNPJ: 26.719.645/0001-72, materiais** necessários para todas as turmas de 1º ano da rede municipal de ensino para ano letivo 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
					UNITARIO	TOTAL
1	COMPRA DE MATERIAL DO MÉTODO FÔNICO IRACEMA MEIRELES - A CASINHA FELIZ - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODAS AS TURMAS DE 1º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO 2025.	464248	Unidades	1030	R\$ 118,00	R\$ 121.540,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alfabetização é um processo fundamental na formação de indivíduos e no desenvolvimento de sociedades. É dever da escola alfabetizar os estudantes durante o primeiro ano do ensino fundamental, desta forma encontrou-se a necessidade de buscar um método eficaz que garantisse a aprendizagem de todos em tempo hábil e com resultados efetivos. A metodologia utilizada para o desenvolvimento do processo de alfabetização foi o uso dos livros do método Iracema Meireles - "Casinha Feliz". A aquisição destes livros é uma essencialidade e necessidade pública, considerando que interfere no desenvolvimento dos aspectos intelectuais dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável para aquisição dos livros pretendidos a compra, pois são materiais consumíveis utilizados de forma integral pelos estudantes, o processo será dispensa de licitação. Para execução dos serviços será utilizado a dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal nº 10.792 de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Como a aquisição trata-se de coleções de livros, a não geração não será possível de alcançar. Os livros após o uso serão descartados no lixo reciclado para não gerar resíduos para o ambiente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- c) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- d) Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado e preferencialmente em capa comum ou capa dura;
- e) O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo e nota fiscal;
- f) Os livros deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, situado na avenida Lourenço Faoro 4300, Bairro Industrial, conforme cronograma planejado pelo fiscal do contrato, tendo como data aproximada de entrega o mês de agosto.
- g) Os pacotes devem conter as quantidades requisitadas, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no contrato.
- h) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i) A distribuidora deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput) e decreto municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

Fiscal do Contrato

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 . O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6. 7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6. 7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6. 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6. 7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Artigo 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 23, IV).

6.8.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.8.3 O presente processo tem como fiscal o servidora Adeline Aparecida Ferrasso - Matrícula: 17455. Fiscal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

do Contrato substituta Fabiola Morona - Matrícula:17431

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.9.6 O presente processo tem como Gestor do Contrato Allison Luiz Bouffleur - Matrícula: 16365 e Gestor do contrato substituto – Helton Calisto - Matrícula: 8952

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
--

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 o prazo de validade;

7.3.2 a data da emissão;

7.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5 o valor a pagar; e

7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado após recebimento da nota fiscal obedecendo a ordem cronológica da Secretaria da Fazenda.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Para execução dos serviços será utilizado a dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal nº 10.792 de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Dados da empresa e responsável;
- Ata das últimas eleições dos dirigentes no caso de entidades;
- Procuração quando se tratar de representante legal;
- Documentos autenticados do responsável pela assinatura (RG e CPF)

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no portal de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inc. III do art. 14 da Lei de Licitações

Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.540,00 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), conforme em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.
- 10.3. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame ocorrerá à conta da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Dotação do Orçamento do exercício de 2025:

- **NÚMERO:** 84632
- **UNIDADE GESTORA:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
- **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO
- **SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- **PROGRAMA:** 12 - EDUCAÇÃO
- **AÇÃO:** 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **DESPESA:** 122 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- **FONTE DE RECURSO:** 1119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% (LEI 14.113/2020)

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARTIRA ELISA TOMAZINI KMELIUSKAS
Data: 31/01/2025 10:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bartira Elisa Tomazini Kmeliuskas
Assessor De Setor

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINE APARECIDA FERRASSO
Data: 31/01/2025 10:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adeline Aparecida Ferrasso
Fiscal do Contrato

Prefeitura de Caçador - SC, Caçador - SC

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) ISM Editora LTDA - ME, situada na Rua Visconde de Pirajá 514 - cobertura - 22410-002 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.645/0001-72, filiada a esta Câmara sob o nº 160343 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de SC.

1.	Obra:	A Casinha Feliz
	ISBN:	978-65-80475-02-5

**VÁLIDO
ATÉ
30/04/2025**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2415744.

